



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 201/2022 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 863/2021.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Sandra Tadeu e Marcelo Messias, dispõe sobre a alteração da Lei 14.485 de 19 de Julho de 2007, para incluir no Calendário Municipal de Datas Comemorativas, a Pedalada Rosa, a ser comemorada, anualmente, no segundo final de semana do mês de outubro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

Segundo a justificativa do projeto, anualmente, inúmeras paulistanas são diagnosticadas com o câncer de mama e precisam passar por longos tratamentos e, em alguns casos, intervenções cirúrgicas. Todo esse processo afeta diretamente na saúde e na autoestima dessas mulheres. Perda de peso, queda de cabelos, enjoos e vômitos são algumas das situações que essas guerreiras precisam suportar durante o tratamento, isso quando não chega ao ponto de ser necessário que se retire os seios dessas mulheres para que possam manter-se vivas. Portanto, é cristalina a necessidade de garantir a visibilidade sobre esse tema, bem como produzir políticas públicas que conscientizem a população sobre o câncer de mama. O mês de outubro é nacionalmente conhecido por tratar da saúde da mulher no que tange a prevenção e tratamento do câncer de mama, e é dever do Estado produzir políticas públicas para que haja ações efetivas sobre esse tema. Criar uma passeata ciclística é um dos meios de aumentar a visibilidade a respeito dessa pauta. Além disso, a pedalada incentivará a prática de exercícios físicos, que é uma das formas de prevenção de doenças e promoção da saúde.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove a conscientização a fim de alertar a sociedade sobre a importância da prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 23/03/2022.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL)

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

Ver. JORGE WILSON FILHO (REPUBLICANOS)

Ver. Dr. ADRIANO SANTOS (PSB)

Ver. DELEGADO PALUMBO (MDB)

Ver. DANIEL ANNENBERG (PSDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. ISAC FELIX (PL)
Ver. JAIR TATTO (PT)
Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO)
Ver. FABIO RIVA (PSDB)
Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)
Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)
Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE)

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 25/03/2022, p. 130, e em 12/04/2022, p. 111

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.